



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 118/2023

Tocantína/TO, 01 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a reestruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/primeira infância em Tocantína-TO”.

O Prefeito Municipal de Tocantína, Estado do Tocantins, Senhor Manoel Silvino Gomes Neto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa criança feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a portaria nº 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e da outras providencias;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Comitê gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância de caráter intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

I - Planejar a execução das ações do Programa no Município;

II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;

IV - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

V - Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

VI - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

VII - Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

VIII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

Parágrafo único: O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Ficam reestruturação por meio deste Decreto, os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos:

- SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Neilza Alves Parente

- Secretaria de Assistência Social;

Titular: Núbia Meilaine Alves Bezerra;

Suplente: Simária Neres Lima;

- Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Assunção de Sousa Parente Neto;

Suplente: Andreza Barros dos Reis da Silva;

- Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Keila Pereira Brito;

Suplente: Maria do Socorro Barbosa Tavares;

- Secretaria Municipal de juventude e esporte:

Titular: Adalton Pereira de Oliveira;

Suplente: Fábio Henrique Ribeiro Machado;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Povos indígenas:

Titular: Ricardo Wairokrâ da Silva Xerente

Suplente: Flávio Wakmôrâ Marinho Xerente

- Pólo Base Indígena

Titular: Eduardo Rompre Xerente

Suplente: Ildelene Alves Rodrigues Lino

- Conselho Tutelar

Titular: Ragleide Alves Da Silva Souza

Suplente: Luana Gomes de Carvalho



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Fica excluída da composição os membros do comitê gestor, os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de cultura:

Titular: Francerley Borges de Souza
Suplente: Pedro da Silva Nunes

- Coordenador da FUNAI-Tocantínia

Titular: Antônio Artídero Soares Lemos
Suplente: Betânia Brito Araújo

Art. 6º - Os membros do Comitê exercerão mandato de 04 (quatro) ano, permitida uma recondução, considerando o Decreto Municipal nº 160, de 21 de junho de 2021, e não serão remunerados.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, aos 01 dia do mês de novembro de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal